

201

"Lei nº 1051/72"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e por a presente Lei nº 1051/72 e resolve enviá-la a S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil euzéias), para aquisição de instrumentos destinados a Banda Marcial do Ginásio, Escola Normal e Curso de Contabilidade, "D. Caspino Vello Sibari", desta cidade.

Art. 2º: Os recursos necessários para a despesa constante do artigo 1º da presente Lei, fica o mesmo Poder Executivo autorizado a lançar mão do esforço de arrecadação do município.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 11 de dezembro de 1972

Antônio Lofe da Cunha
Presidente da Câmara